



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022.

O **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA**, localizado na Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza, Bairro Centro, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de **28 de abril de 2022**, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Marques de Souza, no Setor de Licitações, para fins de **CRENCIAMENTO**, de empresas autorizadas na publicação/inserção em jornal, Portal de Notícias Online, revista e Rádio AM/FM de atos oficiais, editais e campanhas de caráter institucional, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021:

I – DO OBJETO E VALOR

1.1 - É objeto deste edital de chamamento público, o credenciamento de empresas autorizadas na publicação/inserção em jornal, Portal de Notícias Online, revista e Rádio AM/FM de atos oficiais, editais e campanhas de caráter institucional, que serão utilizadas por todas as Secretarias Municipais e demais órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

1.2 O objeto compreende:

1.2.1 a prestação de serviços de publicação em jornais e revistas impressos, de caráter informativo, educativo e de orientação social, com distribuição no Município de Marques de Souza, na região do Vale do Taquari e no Estado do Rio Grande do Sul, para veiculação de publicidade institucional Poder Executivo Municipal de Marques de Souza.

1.2.2 inserções de atos legais, editais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais e credenciamento de jornais, portais de notícias online, revista e Rádio AM/FM, com transmissão/cobertura no Município de Marques de Souza e na região do Vale do Taquari, de caráter informativo, educativo e de orientação social, para veiculação de publicidade institucional do Poder Público Municipal de Marques de Souza, tudo de acordo com o que segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
PUBLICAÇÃO EM JORNAL LOCAL NO MÍNIMO UMA VEZ POR SEMANA			
1	CONTEÚDO INFORMATIVO NA CAPA EM DIA ÚTIL Jornal de conteúdo informativo e circulação local, no mínimo uma vez por semana com distribuição no Município de Marques de Souza, com no mínimo 1.000 (um mil) exemplares distribuídos por edição: valor cm/coluna capa em dia útil	Cm/Col	R\$ 161,60
2	CONTEÚDO INFORMATIVO CONTRACAPA EM DIA ÚTIL Jornal de conteúdo informativo e circulação local, no mínimo uma vez por semana com distribuição no Município de Marques de Souza, com no mínimo 1.000 (um mil) exemplares distribuídos por edição: valor cm/coluna contracapa em dia útil	Cm/Col	R\$ 42,40



3	CONTEÚDO INFORMATIVO PARTE INTERNA EM DIA ÚTIL Jornal de conteúdo informativo e circulação local, no mínimo uma vez por semana com distribuição no Município de Marques de Souza, com no mínimo 1.000 (um mil) exemplares distribuídos por edição: valor cm/coluna parte interna em dia útil	Cm/Col	R\$ 9,20
4	CONTEÚDO INFORMATIVO NOS CADERNOS ESPECIAIS (DATAS COMEMORATIVAS) EM DIA ÚTIL - Jornal de conteúdo informativo e circulação local, no mínimo uma vez por semana, com distribuição no Município de Marques de Souza, com no mínimo 1.000 (um mil) exemplares distribuídos por edição: valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em dia útil	Cm/Col	R\$ 11,80
PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO REGIONAL			
5	CONTEÚDO INFORMATIVO NA CAPA EM DIA ÚTIL Jornal de conteúdo informativo e circulação local, diário, com distribuição no Município de Marques de Souza e na Região do Vale do Taquari, com no mínimo 1.000 (hum mil) exemplares distribuídos por edição: valor cm/coluna capa em dia útil	Cm/Col	R\$ 32,20
6	CONTEÚDO INFORMATIVO CAPA EM SAB, DOM E FERIADOS - Jornal de conteúdo informativo e circulação local, diário, com distribuição no Município de Marques de Souza e na Região do Vale do Taquari, com no mínimo 1.000 (hum mil) exemplares distribuídos por edição: valor cm/coluna capa em sábados, domingos e feriados	Cm/Col	R\$ 32,20
7	CONTEÚDO INFORMATIVO CONTRACAPA EM DIA ÚTIL Jornal de conteúdo informativo e circulação local, diário, com distribuição no Município de Marques de Souza e na Região do Vale do Taquari, com no mínimo 1.000 (hum mil) exemplares distribuídos por edição: valor cm/coluna contracapa em dia útil	Cm/Col	R\$ 18,20
8	CONTEÚDO INFORMATIVO CONTRACAPA EM SAB, DOM E FERIADOS Jornal de conteúdo informativo e circulação local, diário, com distribuição no Município de Marques de Souza e na Região do Vale do Taquari, com no mínimo 1.000 (hum mil) exemplares distribuídos por edição: valor cm/coluna contracapa em sábados, domingos e feriados	Cm/Col	R\$ 18,20
9	CONTEÚDO INFORMATIVO PARTE INTERNA EM DIA ÚTIL Jornal de conteúdo informativo e circulação local, diário, com distribuição no Município de Marques de Souza e na Região do Vale do Taquari, com no mínimo 1.000 (cinco mil) exemplares distribuídos por edição: valor cm/coluna parte interna em dia útil	Cm/Col	R\$ 9,20
10	CONTEÚDO INFORMATIVO PARTE INTERNA EM SAB, DOM E FERIADOS Jornal de conteúdo informativo e circulação local, diário, com distribuição no Município de Marques de Souza e na Região do Vale do Taquari, com no mínimo 1.000 (cinco mil) exemplares distribuídos por edição: valor cm/coluna parte interna em sábados, domingos e feriados	Cm/Col	R\$ 9,20



11	CONTEÚDO INFORMATIVO NOS CADERNOS ESPECIAIS (DATAS COMEMORATIVAS) EM DIA ÚTIL - Jornal de conteúdo informativo e circulação local, diário, com distribuição no Município de Marques de Souza e na Região do Vale do Taquari, com no mínimo 1.000 (um mil) exemplares distribuídos por edição: valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em dia útil	Cm/Col	R\$ 11,80
12	CONTEÚDO INFORMATIVO NOS CADERNOS ESPECIAIS (DATAS COMEMORATIVAS) SÁB, DOM e FERIADOS - Jornal de conteúdo informativo e circulação local, diário, com distribuição no Município de Marques de Souza e na Região do Vale do Taquari, com no mínimo 1.000 (cinco mil) exemplares distribuídos por edição: valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em dia útil	Cm/Col	R\$ 11,80
PUBLICAÇÃO EM REVISTA			
17	CONTEÚDO INFORMATIVO ANÚNCIO CONTRACAPA - Revista impressa de conteúdo informativo, com distribuição no Município de Marques de Souza e grande parte da Região do Vale do Taquari, com circulação mensal (uma edição por mês), com no mínimo 1.000 (um mil) exemplares distribuídos por edição: anúncio cm/coluna contracapa	Cm/Col	R\$ 120,00
18	CONTEÚDO INFORMATIVO ANÚNCIO PARTE INTERNA 1/2 PAGINA - Revista impressa de conteúdo informativo com distribuição no Município de Marques de Souza e em grande parte da Região do Vale do Taquari, com circulação mensal (uma edição por mês), com no mínimo 1.000 (um mil) exemplares distribuídos por edição: anúncio parte interna 1/2 página	1/2 Página	R\$ 800,00
19	CONTEÚDO INFORMATIVO ANÚNCIO PARTE INTERNA PAGINA INTEIRA - Revista impressa de conteúdo informativo com distribuição no Município de Marques de Souza e em grande parte da Região do Vale do Taquari, com circulação mensal (uma edição por mês), com no mínimo 1.000 (um mil) exemplares distribuídos por edição: anúncio parte interna 1/2 página	Página Inteira	R\$ 1.400,00
VEICULAÇÃO DE INFORMATIVO MUNICIPAL EM EMISSORAS DE RÁDIO			
20	ANÚNCIOS DE SEGUNDA A SEXTA DE 16 A 30 SEGUNDOS Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Marques de Souza e no Vale do Taquari, com veiculação de segunda a sexta-feira: valor de 16 segundos até 30 segundos	Segundos	R\$ 33,50
21	ANÚNCIOS DE SEGUNDA A SEXTA DE 31 A 45 SEGUNDOS Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Marques de Souza e no Vale do Taquari, com veiculação de segunda a sexta-feira: valor de 31 segundos até 45 segundos	Segundos	R\$ 50,25



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



22	ANÚNCIOS DE SEGUNDA A SEXTA DE 46 A 60 SEGUNDOS Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Marques de Souza e no Vale do Taquari, com veiculação de segunda a sexta-feira: valor de 46 segundos até 60 segundos	Segundos	R\$ 67,00
23	ANUNCIO SEGUNDA A SEXTA 01 A 15 SEGUNDOS Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Marques de Souza e no Vale do Taquari, com veiculação de segunda a sexta-feira: valor de 01 segundo até 15 segundos	Segundos	R\$ 20,75
24	ANÚNCIOS EM SÁBADO, DOMINGO E FERIADO DE 16 A 30 SEGUNDOS Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Marques de Souza e no Vale do Taquari, com veiculação nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados: valor de 16 segundos até 30 segundos	Segundos	R\$ 36,85
25	ANÚNCIOS EM SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS DE 46 A 60 SEGUNDOS Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Marques de Souza e no Vale do Taquari, com veiculação nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados: valor de 46 segundos até 60 segundos	Segundos	R\$ 73,70
26	ANÚNCIOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS DE 01 A 15 SEGUNDOS Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Marques de Souza e no Vale do Taquari, com veiculação nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados: valor de 01 segundo até 15 segundos.	Segundos	R\$ 22,85
27	ANÚNCIOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS DE 31 A 45 SEGUNDOS Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Marques de Souza e no Vale do Taquari, com veiculação nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados: valor de 31 segundos até 45 segundos	Segundos	R\$ 55,27
28	BOLETIM INFORMATIVO ATÉ 3 MINUTOS ININTERRUPTOS Boletim Informativo com notícias e/ou anúncios com conteúdo de utilidade pública e prioritariamente local, com divulgação no Município de Marques de Souza e no Vale do Taquari, com veiculação de segunda a sexta-feira: valor até 3 minutos ininterruptos	Minutos	R\$ 201,00
29	BOLETIM INFORMATIVO DE SEGUNDA A SEXTA DE 3 A 5 MINUTOS Boletim Informativo com notícias e/ou anúncios com conteúdo de utilidade pública e prioritariamente local, com divulgação no Município de Marques de Souza e no Vale do Taquari, com veiculação de segunda a sexta-feira: valor a partir de 3 minutos até 5 minutos ininterruptos	Minutos	R\$ 335,00



30	BOLETIM INFORMATIVO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS DE 3 A 5 MINUTOS Boletim Informativo com notícias e/ou anúncios com conteúdo de utilidade pública e prioritariamente local, com divulgação no Município de Marques de Souza e no Vale do Taquari, com veiculação nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados: valor a partir de 3 minutos até 5 minutos ininterruptos	Minutos	R\$ 368,50
31	BOLETIM INFORMATIVO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS ATÉ 3 MINUTOS Boletim Informativo com notícias e/ou anúncios com conteúdo de utilidade pública e prioritariamente local, com divulgação no Município de Marques de Souza e no Vale do Taquari, com veiculação nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados: valor até 3 minutos ininterruptos	Minutos	R\$ 221,10
PUBLICAÇÃO EM JORNAL SEMANAL REGIONAL			
32	Matérias e anúncios	Cm/Col 6	R\$ 9,2 cm/col
VEICULAÇÃO DE INFORMATIVO MUNICIPAL EM PORTAL DE NOTÍCIAS ONLINE			
33	Divulgação de releases	Por unidade	R\$ 100,00
34	Produção e divulgação de vídeo	Por unidade	R\$ 1.000,00
35	Cobertura de evento (conteúdo completo do jornal, com vídeo, texto e foto) - Divulgação no portal e todas as redes	Por evento	R\$ 1.000,00
36	Envio de card anúncio em rede de whatsapp	Por unidade	R\$ 350,00
37	stories comerciais no instagram e facebook com link e marcação	Por unidade	R\$ 200,00
VEICULAÇÃO DE EDITAIS			
38	Atos Legais: resumos de editais de licitações, contratos, convênios e demais atos e avisos legais e obrigatórios do Poder Executivo Municipal	Valor único e sem tamanho	R\$ 180,00
VEICULAÇÃO DE VÍDEO E MATERIAL INSTITUCIONAL EM EMISSORA DE TELEVISÃO COM ABRANGÊNCIA REGIONAL (VALES DO TAQUARI E RIO PARDO)			
39	Segunda a sexta-feira	15 segundos	R\$ 75,60
40	Segunda a sexta-feira	30 segundos	R\$ 168,00
41	Segunda a sexta-feira	45 segundos	R\$ 252,00
42	Segunda a sexta-feira	60 segundos	R\$ 336,00



43	Sábado	15 segundos	R\$ 49,95
44	Sábado	30 segundos	R\$ 111,00
45	Sábado	45 segundos	R\$ 167,00
46	Sábado	60 segundos	R\$ 222,00
47	Domingo	15 segundos	R\$ 70,65
48	Domingo	30 segundos	R\$ 157,00
49	Domingo	45 segundos	R\$ 236,00
50	Domingo	60 segundos	R\$ 314,00

1.3 Não é obrigatório credenciar para todos os itens da Tabela prevista no item 1.2.2, supra.

1.4 Integra o objeto dos serviços do credenciamento, a disponibilização de pessoal qualificado e equipamentos necessários para as veiculações/publicações a serem realizados, competindo ao Município o fornecimento das matérias a serem veiculadas.

1.5 É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Marques de Souza.

1.6 - As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Marques de Souza seu fornecimento.

1.7 – O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.8 – A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

1.9 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.10 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.11 A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.



II - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

2.1 As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 – Requerimento com a qualificação da empresa proponente, identificando em quais itens pretende o credenciamento;

2.1.2 Certidão Negativa de Débito com FGTS;

2.1.3 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

2.1.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;

2.1.5 Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da licitante;

2.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.1.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 120 dias contados da data de apresentação dos documentos de habilitação;

2.1.8 Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo I do presente Edital;

2.1.9 Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo II deste Edital;

2.1.10 Contrato social com todas as alterações ou equivalente, registradas junto ao órgão competente, que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto da presente licitação;

2.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

2.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.4 – A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de entrega dos documentos (protocolo), salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

III - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Solicitação de Serviço, emitida pelo Setor de Compras.

3.2 A empresa credenciada deverá dispor profissionais qualificados para a prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente e exclusivamente pela veiculação/publicação nos termos exigidos pela municipalidade.



3.3 A empresa credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pela prestação dos serviços.

3.4 É totalmente vedada a cobrança de quaisquer valores, em complementação aos valores pagos pelo Município.

IV - DO PAGAMENTO E DOTACÃO

4.1 - Os valores a serem pagos pelos serviços, será de acordo com o valor estipulado na Tabela prevista no item 1.2.2 deste edital.

4.2 – O valor a ser pago decorrerá do valor dos serviços solicitados.

4.3 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada do comprovante da efetiva publicação ou veiculação realizada, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

4.4 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da Contratada todas as eventuais despesas daí decorrentes.

4.5 – Nenhum pagamento isentará a Credenciada das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

4.6 As despesas oriundas deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

2005 – Manutenção da Assessoria de Imprensa – Executivo

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (237)

3.3.3.90.39.92.00.00.00 – Serviços de Publicidade Institucional (463)

2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (186)

3.3.3.90.39.92.00.00.00 – Serviços de Publicidade Institucional (713)

03.01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

2006 – Manutenção da Secretaria da Adm., Fazenda e Planejamento

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (4)

3.3.3.90.39.47.00.00.00 – Serviços de Comunicação em geral (32)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Serviços de publicidade legal (556)

04.01- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2010 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (238)

3.3.3.90.39.47.00.00.00 – Serviços de Comunicação em geral (58)

04.02- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2022 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (660)

3.3.3.90.39.47.00.00.00 – Serviços de Publicidade institucional (880)

2081 – Programa de Incentivo ao Turismo

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (651)

3.3.3.90.39.47.00.00.00 – Serviços de Publicidade Institucional (747)

2023 - Manutenção da Divisão de Esportes

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (748)

05.01- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



2025 - Manutenção da Secretaria da Saúde

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (1337)

3.3.3.90.39.90.00.00.00 – Serviços de Publicidade Legal (1076)

2091 - Manutenção da Atenção Básica

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (897)

3.3.3.90.39.47.00.00.00 – Serviços de Comunicação em geral (43)

05.03- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2029 - Manutenção do Fundo Assistência Social

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (1206)

3.3.3.90.39.47.00.00.00 – Serviços de Comunicação em geral (36)

06.01- SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2004 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (752)

3.3.3.90.39.90.00.00.00 – Serviços de Comunicação em geral (221)

2031 - Manutenção da Secretaria da Agricultura

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (175)

3.3.3.90.39.90.00.00.00 – Serviços de Publicidade Legal (1077)

07.01- SECRETARIA DE OBRAS

2038 - Manutenção da Secretaria De Obras

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (204)

3.3.3.90.39.90.00.00.00 – Serviços de Publicidade Legal (422)

V - DA FORMALIZAÇÃO:

5.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, conforme minuta constante do Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.

5.2 O credenciamento será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se os serviços estiverem a contento, sendo os valores corrigidos anualmente pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

VI - DO PESSOAL DO CREDENCIADO

6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

VII - DOS CRITÉRIOS

7.1 - Os critérios utilizados para contratação dos serviços são:

- a) necessidade e tipologia da publicação/veiculação necessária; e
- b) alcance da publicação e veiculação pretendida ou necessária.

VIII - DAS INFORMAÇÕES

8.1 - O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marques de Souza, pelo telefone (51) 3705-1122 ou no site www.marquesdesouza.rs.gov.br.



Marques de Souza, 27 de abril de 2022.

FABIO ALEX MERTZ
Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 27 de abril de 2022.

ALINE LUIZA KRUGER
OAB/RS 66.190
Assessoria Jurídica

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



Local, de de 2022.

.....
Representante legal da empresa

ANEXO II
TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, de de 2022.

.....
Representante legal da empresa



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Entre o **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA** e a empresa, para credenciamento de serviços de

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJMF sob n.º 01.607.619/0001/21, com Prefeitura na Rua Getúlio Vargas, 796, Marques de Souza, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FÁBIO ALEX MERTZ**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 707.727.200-10, portador Carteira de Identidade nº 1057074691, residente e domiciliado na Rua General Osório, s/n, no Centro de Marques de Souza/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de **CRENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como, pelo Processo Administrativo Nº, Chamamento Público nº e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 DO OBJETO:

1.1 - É objeto deste credenciamento, tudo de acordo com o que segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
------	---------------	---------	----------------

1.2 Integra o objeto dos serviços do credenciamento, a disponibilização de pessoal qualificado e equipamentos necessários para as veiculações/publicações a serem realizados, competindo ao Município o fornecimento das matérias a serem veiculadas.

1.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Marques de Souza.

1.4 - A credenciada deverá manter e estar munida dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Marques de Souza seu fornecimento.

1.5 – O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.6 – A credenciada uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da



solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

1.7 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.8 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.9 A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

2.0 PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1 - Os valores a serem pagos pelos serviços, será de acordo com o valor estipulado na Tabela prevista no item 1.1 deste termo.

1.2 – O valor a ser pago decorrerá do valor dos serviços solicitados.

1.3 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada do comprovante da efetiva publicação ou veiculação realizada, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

1.4 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da Contratada todas as eventuais despesas daí decorrentes.

1.5 – Nenhum pagamento isentará a Credenciada das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

1.6 – Em caso de não execução dos serviços na forma exigida, os mesmos deverão ser novamente executados pela credenciada, sem qualquer custo adicional aos cofres públicos, sob pena de descredenciamento e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

1.7 Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos neste instrumento serão corrigidos com base nos índices da IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

3.0 DOS PRAZOS:

3.1 A CREDENCIADA iniciará os serviços na data da assinatura do presente contrato, servindo também como **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 meses**. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto na Lei 14.133/2021, corrigido anualmente pelo índice do IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

3.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1 A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a CREDENCIADA compromete-se a prestar o serviço com zelo,



probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade e utilidade.

4.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da credenciada, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) imperfeição ou insegurança dos serviços;
- b) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.3 Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste contrato, será exercida pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, pelo servidor Ricardo Kich, ou quem vier a substituí-lo.

5.0 – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

5.1 – Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pelo presente Contrato e/ou incorrendo a Contratada nas disposições do art. 155, I a XII da Lei 14.133/2021, poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.2 – A aplicação das penalidades observará as disposições do artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.3 – Em caso de aplicação de penalidade de multa, a mesma será de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, aplicável na ocorrência de quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

5.4 – Será aplicada à Credenciada, a sanção prevista no item 5.1, III, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a mesma de licitar ou contratar com o Município de Marques de Souza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.5 – Será aplicada a Credenciada, a sanção prevista no item 5.1, IV, no cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 5.4 deste Termo, e impedirá a Credenciada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.6 – Os valores das multas serão descontados de qualquer crédito existente no Órgão, não se efetuando qualquer pagamento de valores, enquanto não houver a quitação da multa.

5.7 – Para a aplicação de quaisquer penalidades, serão observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como, as formalidades disciplinadas pela Lei 14.133/2021, especialmente art. 157 e seguintes.

6.0 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



6.1 – Constituirão motivos para extinção do presente contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6.2 – A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.2 – Para qualquer forma de extinção contratual, o Município Contratante deverá observar as disposições da Lei 14.133/2021.

6.3 – Uma vez extinto o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.4 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7.0 DA DOTAÇÃO:

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

2005 – Manutenção da Assessoria de Imprensa – Executivo

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (237)

3.3.3.90.39.92.00.00.00 – Serviços de Publicidade Institucional (463)

2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (186)

3.3.3.90.39.92.00.00.00 – Serviços de Publicidade Institucional (713)

03.01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO



2006 – Manutenção da Secretaria da Adm., Fazenda e Planejamento

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (4)

3.3.3.90.39.47.00.00.00 – Serviços de Comunicação em geral (32)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Serviços de publicidade legal (556)

04.01- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2010 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (238)

3.3.3.90.39.47.00.00.00 – Serviços de Comunicação em geral (58)

04.02- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2022 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (660)

3.3.3.90.39.47.00.00.00 – Serviços de Publicidade institucional (880)

2081 – Programa de Incentivo ao Turismo

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (651)

3.3.3.90.39.47.00.00.00 – Serviços de Publicidade Institucional (747)

2023 - Manutenção da Divisão de Esportes

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (748)

05.01- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2025 - Manutenção da Secretaria da Saúde

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (1337)

3.3.3.90.39.90.00.00.00 – Serviços de Publicidade Legal (1076)

2091 - Manutenção da Atenção Básica

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (897)

3.3.3.90.39.47.00.00.00 – Serviços de Comunicação em geral (43)

05.03- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2029 - Manutenção do Fundo Assistência Social

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (1206)

3.3.3.90.39.47.00.00.00 – Serviços de Comunicação em geral (36)

06.01- SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2004 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (752)

3.3.3.90.39.90.00.00.00 – Serviços de Comunicação em geral (221)

2031 - Manutenção da Secretaria da Agricultura

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (175)

3.3.3.90.39.90.00.00.00 – Serviços de Publicidade Legal (1077)

07.01- SECRETARIA DE OBRAS

2038 - Manutenção da Secretaria De Obras

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (204)

3.3.3.90.39.90.00.00.00 – Serviços de Publicidade Legal (422)

8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste contrato.

8.3 A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Credenciada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

8.5 Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público Nº 03/2022, fazem parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos.

8.6 As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

8.7 O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em cinco vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Marques de Souza,

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA
FABIO ALEX MERTZ
Prefeito

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nº CPF

Nº CPF